



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000
Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200
www.cachoeirademinas.mg.gov.br

Lei n.º 2.577, de 10 de Setembro de 2.019.

Autoriza o Poder Executivo a proceder a locação de imóvel e realizar cessão de uso para a Empresa GRIFIT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais aprovou, e o Chefe do Poder Executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a locação de um imóvel consistente em um galpão industrial, e realizar a cessão de uso para a Empresa GRIFIT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., inscrita no CNPJ 13.966.854/0001-79 com a finalidade da manutenção da indústria já instalada no Município.

Parágrafo Primeiro – O imóvel locado e cedido destinar-se-á, exclusivamente, ao funcionamento das atividades da referida empresa.

Parágrafo Segundo - Para obtenção do benefício a Empresa beneficiária deverá gerar no mínimo 60 (sessenta) empregos formais diretos no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a publicação desta Lei.

Parágrafo Terceiro - Os empregos gerados pela empresa beneficiária deverão ser no mínimo 80% (oitenta por cento) ocupados por Cachoeirenses ou pessoas residentes em Cachoeira de Minas - MG.

Parágrafo Quarto - A vigência do contrato deverá encerrar-se-á no máximo até em 28/02/2.021.

Parágrafo Quinto - O valor despendido com o aluguel disposto nesta Lei terá como limite máximo o valor de R\$10.000,00 (dez mil reais) mensais.

Art. 2.º - O não cumprimento das exigências previstas nos parágrafos do artigo 1.º desta Lei acarretará a cessação do benefício, após prévia notificação à empresa beneficiada.

Art. 3.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a prorrogação do contrato de aluguel do galpão situado na Rua Leonino Lupércio Leão, no bairro Santo Antonio, em Cachoeira de Minas/MG, autorizado na Lei Municipal nº 2.538, de 18/07/2.018, até o dia 01/10/2.019, de forma improrrogável, bem como ceder pelo mesmo período e também de forma improrrogável, o uso do referido imóvel à empresa Grifit Indústria e Comércio Ltda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000
Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200
www.cachoeirademinas.mg.gov.br

Art. 4º - A locação e cessão de que trata esta Lei, serão feitas através de contratos e/ou convênios, observadas as disposições da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações próprias já existentes no orçamento municipal.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis Municipais 2.538/2018 e 2.566/2019, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01/09/2019.

Cachoeira de Minas, 10 de Setembro de 2.019.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal de Cachoeira de Minas

Certifico que:

Este Ato foi publicado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal em ___/___/___, conforme determina a Emenda nº 02/2011 à Lei Orgânica Municipal.

Cachoeira de Minas/MG, ___ de _____ de _____ .

Assinatura: _____

Sonia Regina Ribeiro Lopes – Chefe de Gabinete